



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.982/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a propriedade plena, através de doação, área de terras do Município, situada no local denominado Córrego do Alegre, onde encontram-se assentadas as famílias de trabalhadores rurais sem terra, de que trata o Convênio de 30 de Novembro de 1988, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - A área de terras de que trata o Art. 1º, deverá ser devidamente demarcada pelo Município, a fim de viabilizar as transferências, não ultrapassando o limite de 1.224.423 M2 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados).

Parágrafo Único - Exclui-se da área total acima citada o que segue:

a) Área de 45.474 M2 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados) cedida à Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail";

b) Área de 60.000 M2 (Sessenta mil metros quadrados) cedi da ao Colina Country Club;

c) Área de 12.000 M2 (Doze mil metros quadrados) que atualmente é ocupada com horta comunitária, campo de futebol e outros.

Art. 3º - A finalidade da área de terras a ser transferida é especificamente para reforma agrária, vedado a utilização para outros fins.

Art. 4º - A área especificada no Artigo Segundo será doada de forma coletiva, cabendo proporcionalmente para cada família, 1/16 (Um dezesseis avos) entre área de várzeas e outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fl. 02

Cont. da Lei Municipal nº 1.982/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado
do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de Maio de 1994.

WLV

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls.nº *VIS 88, 89 e VRS*
do livro próp.nº *13*
Em... *17* / *05* / *94*

em Bayul

ESCRITURÁRIA